

LEI Nº 656

Súmula: Outorga o PODER EXECUTIVO a firmar Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, para o estabelecimento mutuo de bases físicas, adequadas às necessidades e atividades de cada uma das convenientes.

Art. 2º - Para a execução do convencionado, a Secretaria de estado da Agricultura legítima proprietária de um imóvel à Rua Otávio José Kuss, nesta cidade, cederá, de fato e de direito, o uso do mesmo à Prefeitura para nele instalar serviços e atividades que lhe são próprios.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, em contra partida, a locar o prédio da rua Eufrásio Cortes nº 85 de propriedade do Sr. Ciro Orlando Bastos, e locá-lo à disposição da Secretaria de Estado da Agricultura, para seu pleno uso em atividades que lhe são peculiares.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Março de 1977.

José Renato Lipski
Secretário

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal